



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	0194
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.497.379/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2015
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUACU DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPERCITRICO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERCITRICO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi 01.19-9-03 - Cultivo de batata-inglesa 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-07 - Cultivo de melão 01.19-9-09 - Cultivo de tomate rasteiro 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.11-3-02 - Cultivo de milho 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R DA AMIZADE	NÚMERO 126	COMPLEMENTO
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO IGUAIBA	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
UF MA	TELEFONE (98) 8803-6676 / (98) 8129-1437	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL550@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 09:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº **0195**
Proc. nº **5392/19**
Servidor **Ø**

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 31346801

Emitido em: 14/10/2019 às 09:11:33

DAP: SDW2249737900012706191225 Versão DAP: 3.2 Emissão: 27/06/2019 Validade(*): 27/06/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.497.379/0001-20
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO MA
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Paço do Lumiar/MA Data Constituição: 28/01/2015
Representante Legal: GRIGORIO SILVA FONSECA NETO CPF: 018.811.883-70

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: RITA CRISTINA DUTRA COSTA CPF: 021.953.203-62
Local de Emissão: Paço do Lumiar/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	23	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Paço do Lumiar	23

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	23	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	23	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Handwritten signatures and initials:
celh
APM
Handwritten marks and signatures.

PMPL-MA
EM BRANCO

Folha nº 0196
Proc. nº 9372/19
Servidor 8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.497.379/0001-20

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES

Endereço: RUA DA AMIZADE N 126 / IGUAIBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092308115444500717

Informação obtida em 14/10/2019 09:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PMPL-MA
EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPERCÍTRICO, PARA PERÍODO DE MANTADO DE 04(QUATRO) ANOS, INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2015 A 30 DE JANEIRO DE 2019.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro de dois mil e quinze às vinte horas em Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Grigório Silva Fonseca Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 22/10/1984, natural de Paço do Lumiar, portador do Rg.: nº 0131379820004 SSP/MA, Expedida em 13.06.2006, C.P.F nº 018.811.883-70, possuidor de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 16, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000; Emidia da Silva Fonseca, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 06.07.1988, natural de Paço do Lumiar, portadora do Rg.: nº 026390372003-4, SSP/MA, Expedida em 16/12/2014, C.P.F nº 024.369.013-41, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº 125, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000; Kerliane Maria dos Prazeres Gomes, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 31.07.1989, natural de Paço do Lumiar, portadora do Rg.: nº 027164552004-4, SSP/MA, Expedida em 22.12.2008, C.P.F nº 018.358.553-42, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº 01, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000; Alcione da Silva Luz, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 27.12.1976, natural de Paço do Lumiar, portadora do Rg.: nº 000074861097-9, SSP/MA, Expedida em 21/02/2014, C.P.F nº 004.825.673-09, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº 27, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000;Lourinelson Ferreira dos Prazeres, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 03/04/1983, natural de Paço do Lumiar, portador do Rg.: nº 020867832002-4, SSP/MA, Expedida em 28/02/2011, C.P.F nº 006.258.773-06, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliado na Rua da Amizade, nº 193, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000; Joseila Assunção Gomes, brasileira, solteira, agricultora, nascida em 27.02/1983, natural de Paço do Lumiar, portadora do Rg.: nº 000100130798-1, SSP/MA, Expedida em 04.09.2012, C.P.F nº 996.914.853-20, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº 189, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000;Francilene dos Santos dos Banhos Fonseca, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, agricultora, nascida em 05.10.1971 , natural de Paço do Lumiar, portadora do Rg.: nº 1.696.134, SSP/MA, Expedida em 25.02.1992, C.P.F nº 996.283.333-72, possuidora de quotas-partes de R\$ 788,00(Setecentos e oitenta e oito reais) integralizada neste ato em moeda nacional e corrente do país, residente e domiciliada na Rua da Amizade, nº 12, Iguaíba , Paço do Lumiar/MA,Cep.: 65.130-000.

Handwritten signature
Nubia FETROS
CAB - DF 29.272

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

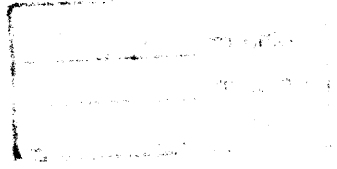
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

DM

Handwritten initials



2 11 2

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor, José Amílido Carneiro Soares, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa a seguinte pessoa: Antonio Rafael Ferreira dos Prazeres.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperantes: Presidente: Gregório Silva Fonseca Neto, Vice Presidente: Emidia da Silva Fonseca, para membros do Conselho Administrativo, Diretor Secretaria: Kerliane Maria dos Prazeres Gomes, Tesoureiro: Alcione da Silva Luz, Conselho Fiscal, 1º Conselheiro: Lourinelson Ferreira dos Prazeres, 2º Conselheiro: Joseila Assunção Gomes; Suplente: Francilene dos Santos dos Banhos Fonseca, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração e presença de todos nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPERCÍTRICO, sede administrativa à Rua da Amizade, nº126, Bairro do Iguaiaba, nesta cidade de Paço do Lumiar, Cep.: 65.130-000, e foro jurídico na Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão; que tem por objetivo, o crescimento social e econômico dos sócios através da produção de alimento e sua comercialização, a realização de cursos profissionalizantes e o incentivo ao cooperativismo bem como a correta compreensão do mesmo. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos, e eu, José Amílido Carneiro Soares que sou o secretário, lavrei presente Ata que é copia fiel a do livro, lida e achada conforme, contem as assinaturas de todos os cooperantes fundadores, como prova a livre vontade de cada um organizar a cooperativa.

Nubia Feitosa
 Nubia Feitosa
 OAB - DF 29.272

GRIGÓRIO SILVA FONSECA NETO
 Grigorio Silva Fonseca Neto
 Presidente

Emidia da Silva Fonseca
 Emidia da Silva Fonseca
 Vice-Presidente

[Handwritten signatures and initials of various participants, including names like Kerliane, Alcione, Lourinelson, Joseila, Francilene, and others.]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - CÔPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A0888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Kerliane Maria dos Prazeres Gomes

Kerliane Maria dos Prazeres Gomes

Diretor Secretaria

Folha nº 0199

Proc. nº 5372/19

Servidor 8

Alcione da Silva Luz

Alcione da Silva Luz

Tesoureira

LOURINELSON FERREIRA DOS PRAZERES

Lourinelson Ferreira dos Prazeres

1º Conselheiro Fiscal

Joseila Assunção Gomes

Joseila Assunção Gomes

2ª Conselheira Fiscal

Francilene dos Santos dos Banhos Fonseca

Francilene dos Santos dos Banhos Fonseca

Suplente

José Arnildo Carneiro Soares

José Arnildo Carneiro Soares

Rg.: 0320292-5 SSP/MA

Antonio Rafael Ferreira dos Prazeres

Antonio Rafael Ferreira dos Prazeres

Rg.: 031444942006-8 SSP/MA

Níbia Feitosa

Níbia Feitosa

OAB - DF 29.272

Am

Emilia









JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - CÔPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA,
GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO.**

COOPERCÍTRICO

**ESTATUTO APROVADO EM ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 28 DE JANEIRO DE 2015.**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º- A Cooperativa dos Produtores de acerola, graviola e cupuaçu do Estado do Maranhão - **COOPERCÍTRICO**, constituído no dia 28 de janeiro de 2015, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa à Rua da Amizade, nº126, Bairro do Iguaiaba, nesta cidade de Paço do Lumiar, Cep.: 65.130-000, e foro jurídico na Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão;
- b) área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo aos municípios do Estado do Maranhão;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva congrega agricultores, avicultores e pescadores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

**PMPL-MA
EM BRANCO**

f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;

g) prestar serviços através de cooperantes e/ou empregado(as) regidos pelo sistema Cooperativista ou CLT, observados a característica de cada prestação de serviços e/ou contrato, dentro das atividades econômicas, Principal e Secundárias da **COOPERCÍTRICO** sendo: **produção de lavouras temporárias**: (cultivo de abacaxi, batata inglesa, feijão, mandioca, melão, tomate, melancia, milho e cultivo de outros produtos temporários), **horticultura e produtos de viveiro**: (cultivo de hortaliças, legumes e especiarias hortícolas e cultivo de outros produtos hortícolas e viveiros), **produtos de lavouras permanentes**: (cultivo de frutas cítricas, goiaba, cupuaçu, graviola, manga, acerola e outros não especificados) que tragam benefícios aos cooperantes.

h) Elaborar, executar gradativamente, e constantemente reatualizar plano geral de iniciativas de promoção humana, dirigido aos interesses de melhoria da qualidade de vida dos associados, seus familiares e funcionários da cooperativa;

i) Prestação de serviços médicos e odontológicos;

j) Prestação de serviços de saneamento e higiene;

l) Prestação de serviços culturais seja escolar e/ou educacional, como ainda, em campo específico, da educação cooperativista aos associados, funcionários e familiares e orientação administrativa (micro-econômica-familiar), de educação orçamentária e de planejamento;

n) Prestação de serviços de desenvolvimento social e esportivo, incluindo clubes, quadras esportivas, cinemas, bibliotecas, restaurantes, e apoio aos demais meios de convívio e lazer das respectivas comunidades urbanas e rurais atingidas pela ação da Cooperativa.

o) fomento de instituições comunitárias, tais como lactários, creches, abrigos (pessoas idosas), escolas, praças e ambientes de uso comum cultural, social e desportiva;

p) Estudos de viabilidade e possível implementação de plano de eletrificação rural e meios de comunicação;

q) Prestação de serviço de orientação fiscal e jurídico;

r) Prestação de serviços de competições desportivas; viagens e turismo;

s) Assistir seus cooperados nos programas sociais de moradias seja rural ou urbano do governo federal, estadual ou municipal.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

Guay

CAAP

Alm

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

Pm
[Handwritten signatures]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chanceia : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Forma nº	0202
Proc. nº	5372/19
Servidor	✓

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

§1º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

§2º - O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela cooperativa ou outra entidade;

§3º - Concluído o curso, o Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula.

§4º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Guay

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

RM
[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9746766B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Art. 7º - São direitos do cooperante:

a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;

c) solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;

d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da cooperativa.

§1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em "b" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 1/5 dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperante:

a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) cumprir com as disposições da lei, do estatuto e, se houver do código de ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;

c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

Folha nº	0203
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

[assinaturas]

pim



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

§2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperante, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§3º - O cooperante poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral, caso o Regimento do Conselho de Ética não definir outros procedimentos.

Art. 13 - A exclusão do cooperante será feita:

- a) por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Folha nº	0204
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperante, nos termos do inciso "d" do artigo anterior será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperante tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperante, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

[assinatura]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29

[assinaturas]



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449
Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**
Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

§ 6º - No caso de readmissão do cooperante, o cooperante integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperante na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Folha nº	0205
Proc. nº	5372/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - O Conselho de Administração da cooperativa definirá, através do Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos cooperados o funcionamento da cooperativa;
- c) esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL

Art. 20 - O capital da cooperativa, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 5.516,00 (Cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Nubia Feitosa
Nubia Feitosa
OAB - DF 29.272

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

§ 4º - O cooperante deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

§ 6º - Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 8º - A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

Art.21 - O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa, não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 1º O critério de proporcionalidade entre a produção e a subscrição de quotas-partes, referido neste artigo, bem como as formas e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembléia Geral, com base em proposição do Conselho de Administração que, entre outros, considere:

- a) os planos de expansão da cooperativa;
- b) as características dos serviços a serem implantados;
- c) a necessidade de capital para imobilização e giro.

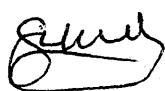
§ 2º - Eventuais alterações na capacidade de produção do cooperante, posteriores à sua admissão, obrigarão ao reajuste de sua subscrição, respeitados os limites estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.



fam
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luis, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

Art. 23 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Não poderá votar na Assembléia Geral o cooperante que:

- a) tenha sido admitido após a convocação; ou
- b) infringir qualquer disposição do Artigo. 8º deste estatuto.

Folha nº	0207
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 26 - Não havendo quorum para instalação da Assembléia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá se comunicado ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão(OCEMA).

Art. 27 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luis, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

f) data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente freqüentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, ou através de outros meios de comunicação.

Art. 28 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da cooperativa, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado um secretário "ad hoc", sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperante para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata;

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperante, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal solicitarão ao plenário que indique um cooperante para coordenar os debates e a votação da matéria.

Folha nº	0208
Proc. nº	5392119
Servidor	9

Guery

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.277

7pm
[Handwritten signatures and initials]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Exposição	0209
Folha nº	
Proc. nº	5372/19
Assinada	f

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderá ser discutido depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na assembléia devem-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não é do interesse do quadro social.

Art. 33 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 34 - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperante direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) REUNIÕES PREPARATÓRIAS

(Pré-Assembléias)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

[Multiple handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449
Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**
Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.


Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

c) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA





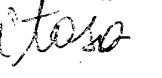


Art. 39 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) resultado das pré-assembléias (reuniões preparatórias);
- b) prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- c) destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- d) criação de novos conselhos, como o Conselho de Ética, definindo-lhes as funções para melhorar o funcionamento da cooperativa;
- e) eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- f) fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho e Administração e do Conselho Fiscal;
- g) quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 41 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens " b " e " f " deste artigo.

Folha nº 0210
Proc. nº 5392/19
Servidor 










Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto

Folha nº 0211
Proc. nº 5392/19
Servidor 8

d) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança de objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

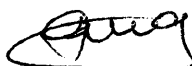
Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.


e) PROCESSO ELEITORAL

Art. 42 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal.

Art. 43 - No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 4º deste estatuto;




Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272













Dm



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



e) verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 46 e no parágrafo artigo 58 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

Folha nº	0212
Proc. nº	5372/19
Sender	<i>[Handwritten Signature]</i>

f) organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperante na cooperativa e outros elementos que os distingam;

g) divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

h) realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

i) estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 05 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

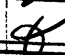
São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



Art. 46 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO

Folha nº	0213
Proc. nº	5872/19
Servidor	

a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47 - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 48 - O Conselho de Administração será composto por 04(quatro) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 04(quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados nos artigos 46 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 49 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, cujos poderes e atribuições se definem no Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.


§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, o Conselho de Administração indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 50 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

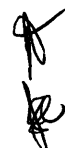



Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272











ppm



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748766B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lillian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CC

CC

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 51 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

a) propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

e) elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

h) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

j) fixar as normas disciplinares;

k) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

l) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;

guy

André

Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

Mo

Núbia Feitosa
PM
PA
PA
PA
PA



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob Nº 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CÚPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CC

CC

- m) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique dos recursos para a sua cobertura;
- n) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- o) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar imite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- p) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- t) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da cooperativa.

Art. 52 - Ao Presidente competem, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

pm



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



c) assinar, juntamente com outro Diretor ou outro Conselheiro designado pelo Conselho de Administração, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;

e) apresentar à assembléia Geral Ordinária:

1. Relatório da Gestão;

2. Balanço Geral

3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;

g) representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;

h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

i) verificar periodicamente o saldo de caixa;

j) acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da COOPTEC.

Art. 53 – Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;

Art. 54 – Compete ao Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 55 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Folha nº	0216
Proc. nº	5372/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

pelas
Folha nº 0217
veic.
Proc. nº 5873/19
Sentido

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperante, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Art. 57 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos os cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01(Um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

Art. 59 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

gm



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CC

CC

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido convocar e dirigir as reuniões.

Boleto nº 0218
Proc. nº 5372/11
Sindicador

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 60 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

c) examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com empregados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Nubia Feitosa]
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272
[Handwritten initials and signatures]

[Handwritten initials: Jm]



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E

CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luis, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

CC

CC

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (OCEMA), as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

n) conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 - A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

1. Matrícula;
2. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
3. Atas das Assembléias;
4. Atas do Conselho de Administração;
5. Atas do Conselho Fiscal.

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

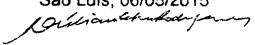
[Handwritten signatures and initials]

Forma nº 0219
Proc. nº 5392/19
Servidor *[initials]*



Junça Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449
Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**
Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CC

CC

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis.

Folha nº	0220
Proc. nº	5372/19
Servidor	Ø

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 63 - No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

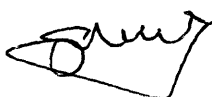
Art. 64 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 65 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

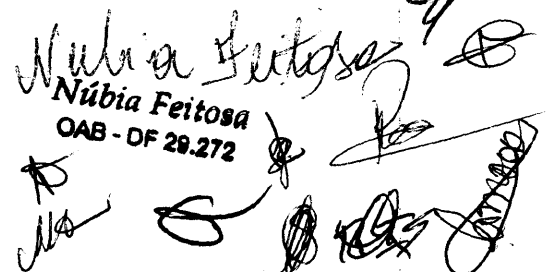
§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas das letras "a" e "b" deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.



Rm

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 06/05/2015 Sob N° 21400011449

Protocolo : 150247753 de 31/03/2015 NIRE: 21400011449

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E
CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO - COPERCITRICO**

Chancela : 61B90B15E9748768B158671639B5A98888A780C9

São Luís, 06/05/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

CC

CC

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive contábil, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 66 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no Parágrafo 2º, do Artigo 65, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias,

Art. 69 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Núbia Feitosa
Núbia Feitosa
OAB - DF 29.272

[Handwritten signature]

Dpm

**PMPL-MA
EM BRANCO**

CC

CC

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO

RUA DA AMIZADE, Nº 126, IGUAÍBA - PAÇO DO LUMIAR - MA

CNPJ: 22.497.379/0001-20

COFUNDADO EM 28/01/2015

E-MAIL: netog5012@gmail.com

Programa Nacional de Alimentação Escolar

FNDE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019/SEMED**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO		2. CNPJ 22.497.379/0001-20
3. Endereço RUA DA AMIZADE, Nº 126, IGUAÍBA	4. Município/UF PAÇO DO LUMIAR - MA	5. E-mail netog5012@gmail.com
6. DDD/Fone (98) 987331485	7. CEP 65.130-000	8. Nº DAP Jurídica SDW2249737900012606171213
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência 4863-1	11. Nº da Conta Corrente 25.388-X
12. Nº de Associados 44	13. Nº De Associados de acordo Com a Lei Nº 11.326/2006 44	14. Nº de Associados com DAP Física 44
15. Nome do representante legal GRIGORIO SILVA FONSECA NETO		16. CPF 018.811.883-70
17. DDD/Fone (98) 987331485		18. Endereço Rua da Amizade, nº 126, Iguaiãba
19. Município/UF Paço do Lumiar / MA		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR		2. CNPJ 06.003.636/0001-73
3. Município/UF PAÇO DO LUMIAR - MA	4. Endereço AVENIDA 13, QUADRA 142, Nº 05 - MAIOBÃO	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA		7. CPF

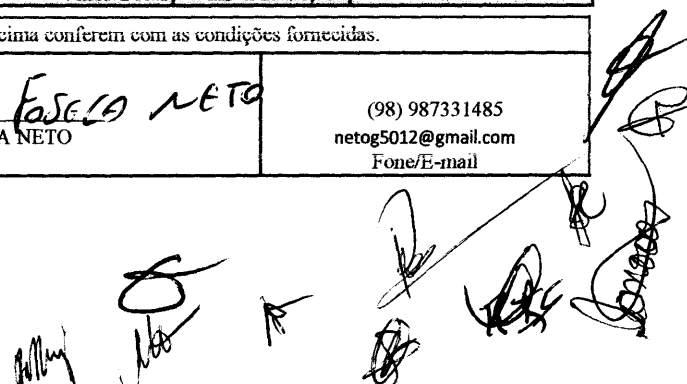
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entregas dos produtos
			4.1. Unitário R\$	4.2. Total	
Abóbora	KG	2.000	5,20	R\$ 10.400,00	
Acerola	KG	2.000	6,67	R\$ 13.340,00	
Alface	KG	800	8,95	R\$ 7.160,00	
Banana	Dúzia	28.000	7,98	R\$ 223.400,00	
Batata doce	KG	1.000	6,36	R\$ 6.360,00	
Cebolinha	KG	100	8,03	R\$ 803,00	
Cenoura	KG	100	8,88	R\$ 888,00	
Couve	KG	500	7,71	R\$ 3.855,00	
Cominho	KG	700	4,23	R\$ 2.961,00	
Lumão	KG	1000	4,77	R\$ 4.770,00	
Macaxeira	KG	1000	4,48	R\$ 4.480,00	
Mamão	KG	5.000	6,15	R\$ 30.750,00	
Maracujá	KG	2.000	8,00	R\$ 16.000,00	
Maxixe	KG	600	11,01	R\$ 6.606,00	
Melancia	KG	40.000	3,32	R\$ 132.800,00	
Pepino	KG	450	3,86	R\$ 1.737,40	
Quiabo	KG	800	11,03	R\$ 8.824,00	
Tomate	KG	2.000	7,34	R\$ 14.680,00	
Vinagreira	KG	500	6,24	R\$ 3.120,00	
Valor Total			RS 492.974,00		

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições fornecidas.

Paço do Lumiar, 15 / 10 / 2019 Local e Data	<p>GRIGÓRIO SILVA FONSECA NETO GRIGORIO SILVA FONSECA NETO PRESIDENTE</p>	(98) 987331485 netog5012@gmail.com Fone/E-mail
--	--	--

Pm



**PMPL-MA
EM BRANCO**

CC

CC

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO
FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. DAP
ALCIONE DA SILVA LUZ	004.825.673-09	SDW0004825673092111171133
ALINE SILVA FONSECA	839.294.523-91	SDW0482409073340602181130
ANA RITA FERREIRA DOS PRAZERES	550.500.933-68	SDW0550500933680107171016
ANDRESSA BRITO NEVES	614.333.473-00	SDW061433347300
CARLA CABRAL CORDEIRO	075.143.063-31	SDW0075143063311403180929
CLAUDEILDO SANTOS DO NASCIMENTO	008.187.443-08	SDW0008187443082103170954
CLAUDIO DA ASSUNÇÃO DOS SANTOS JUNIOR	035.144.313-45	SDW0035144313450711161247
CLAUDIO FERREIRA DOS PRAZERES	005.844.193-09	SDW0005844193090704171022
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	066.275.823-41	SDW0066275823411503191133
CLAUDIO SILVA DOS PRAZERES	622.291.483-70	SDW0622291483702301171117
DENIZE MORAES RIBAMAR	639.634.003-82	SDW0639634003822506180759
ELMA FRAZAO	279.076.353-49	SDW2790763534917041711110
EMIDIA DA SILVA FONSECA BRITO	024.369.013-41	SDW0024369013412203170958
FRANCILEIDE DOS PRAZERES	046.146.003-36	SDW0046146003361406171024
GERLIANE DA SILVA FONSECA	054.081.363-02	SDW0054081363020309141050
GLEYDIANE DA SILVA FONSECA	603.181.213-44	SDW0603181213442103170927
GRIGORIO SILVA FONSECA NETO	018.811.883-70	SDW 0018811883702203191217
JAVANILDE RIBEIRO GOUVEIA	493.993.223-00	SDW0493.993.223002401171121
JEFFERSON DA LUZ FONSECA	605.296.353-05	SDW0605296353052606171024
JOÃO ANTONIO GOUVEIA	128.050.923-68	SDW0128050923682601171209
JOCILENE FRAZAO NUNES	743.141.493-53	SDW0743141493530302171026
JONALDO RIBEIRO GOUVEIA	493.993.303-20	SDW0493993303202601171025
JOSÉ AIRTON ABIDON BORGES DA SILVA	960.810.233-20	SDW0960810233202203191159
JOSE DE RIBAMAR NEVES	406.325.203-53	SDW0406325203531507160944
JOSE ELIOTERIO PEREIRA FILHO	253.136.813-20	SDW0253136813202206171043
JOSÉ ORLANDO CABRAL TEIXEIRA	613.978.173-64	SDW0613978173642803190858
JOSENILMA COSTA DE JESUS	025.456.133-04	SDW0025456133042203191059
JOSIEL PEREIRA FONSECA	038.665.503-08	SDW0038665503082103171101
JOSIEL SANTOS	047.258.993-80	SDW0047258993802203191259
JUAILTON RIBEIRO GOUVEIA	027.431.353-79	SDW0027431353792006171057
JUCILENE DE CASSIA FERREIRA GOMES	010.612.463-37	SDW0010612463372203191232
JULIA PEREIRA	704.541.083-20	SDW0704541083202703191003
MERLIANE MARIA DOS PRAZERES GOMES	018.358.553-42	SDW001835853422806171055
LEDIVALDO SANTOS	010810843-08	SDW0010810810843082302170838
LEUDIMAR BARBOZA SANTOS	065.408.383-52	SDW0065408383522403171137
LOURINELSON FERREIRA DOS PRAZERES	006.258.773-06	SDW0006258773062606171122
MATEUS FERREIRA DOS SANTOS	606.014.143-90	SDW0606014143902403170857
NAYARA CORREIA DOS SANTOS	604.004.273-70	SDW0604004273701204180951
RAFAEL SILVA DOS PRAZEES	618.845.263-57	SDW0618845263572806171040
ROSINETE DE JESUS OLIVEIRA PIRES	627.166.623-04	SDW0627166623042302170847
RUBENS MORAES SILVA	613.058.533-00	SDW0613058533002703191008
SYARA VERONICA PEREIRA	609.453.933-85	SDW0609453933852308161046
VANILDO RIBEIRO FRAZÃO	968.600.813-68	SDW0968600813682703190957
THAYLSON PEREIRA LIMA	627.687.483-31	SDW0627687483311503191137

Handwritten signatures and initials:
 DM
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

9780

**PMPL-MA
EM BRANCO**

CC

CC

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO ESTADO DO MARANHÃO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE

A Cooperativa dos produtores de acerola, graviola e cupuaçu do estado do Maranhão - **COOPERCÍTRICO**, constituída desde 28 de janeiro de 2015, na comunidade de Iguaíba, por um grupo de agricultores e empreendedores familiares rurais, com o intuito de agregar valores aos cooperativados por meio da comercialização de seus produtos agrícolas, uma vez que os mesmos perceberam que desta maneira, unidos por uma associação de trabalhadores(as) rurais, poderiam levar seus produtos a consumidores mais distantes e de forma mais organizada.

Os mesmos chegaram a esta conclusão e, decidiram que uma cooperativa na comunidade de Iguaíba potencializaria, para nossos agricultores, a escoação de suas produções de alimentos como: acerola, graviola, cupuaçu, acerola, quiabo, limão, macaxeira, alface, maracujá, dentre outros, pois temos o propósito de ajudar nossa região a expandir produtos e integrar as pessoas da comunidade no mercado de trabalho.

Atualmente a **Coopercítrico** encontra-se com sede provisória na rua da Amizade nº 126, Iguaíba - Paço do Lumiar/MA, devidamente habilitada e aberta a propostas de oportunidades e conquistas. Podemos citar como experiências de comercialização nossos trabalhos em feiras livres, em projetos conveniados com a prefeitura, tais como PAA, e até mesmo o PNAE, no ano de 2018, fomos habilitados com 27 agricultores, executando um projeto no valor de R\$ 196.808,64 comprovando a capacidade de comercialização de seus produtos em gestão, dessa forma podemos agregar novos agricultores em nossos projetos.

A cooperativa, objetiva congrega, agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através de suas atividades como: colher, transportar, classificar, padronizar, beneficiar e comercializar a produção orgânica de seus cooperados, registrando sua marca se for o caso, adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e estreitar colaboração com órgãos públicos.

Ressaltamos que, nossos produtos estão passando por um processo de transição agroecológica, garantindo uma melhor qualidade de vida as pessoas que consomem nossos produtos, estimulando uma relação benéfica para ambas as partes, cooperativa e consumidores.

Paço do Lumiar, 28/03/2019 Local e Data	GRIGÓRIO SILVA FONSECA NETO GRIGORIO SILVA FONSECA NETO PRESIDENTE	(98) 987331485 netog5012@gmail.com Fone/E-mail
--	---	--

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**

”

”



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE
ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO
ESTADO DO MARANHÃO- COOPERCÍTRICO**

CNPJ:22.497.379/0001-20

RUA DA AMIZADE, BAIRRO: IGUAÍBA PAÇO DO LUMIAR- MA, CEP: 65130-000/ EMAIL: emidiabrito8@gmail.com/

Telefone: 9 9733-1485 / 9 8453-4374

Folha nº 0225

Proc. nº 5372/19

Servidor 6

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS.**

A Cooperativa dos Produtores de Acerola, Graviola e Cupuaçu do Estado do Maranhão- COOPERCÍTRICOS, com o CNPJ nº 22.497.379/0001-20, DAP jurídica nº SDW2249737900012606171213 com sede, na Rua da Amizade Nº 126, Bairro: Iguaiaba, Paço do Lumiar, neste ato representado por **Grigorio Silva Fonseca Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº131379820004 , CPF nº 018.811.883-70, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paço do Lumiar- MA, 15/10/2019

GRIGÓRIO SILVA FONSECA NETO

Grigorio da Silva Fonseca Neto

Presidente

COOPERCÍTRICOS

Dm

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**

))

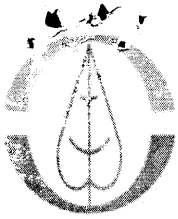
))

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 SEMED

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO
ESTADO DO MARANHÃO – COOPERCITRICO

Folha nº	0227
Proc. nº	5372/19
Servidor	45



Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Iguaiá – APACI

Folha nº	1228
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

OFÍCIO Nº 0012/2019/APACI

Paço do Lumiar, 15 Outubro de 2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

A Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiá, CNPJ 08.983.085/0001-87, localizada na Rua do Anajá, nº 110, Iguaiá, Paço do Lumiar – MA, vem por meio deste, se habilitar para participar da **Chamada Pública Nº 003/2019**, que têm por objeto: A Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e colocamos em anexo as seguintes documentações: Estatuto, Ata de Eleição e Posse, Cadastro CNPJ, Declaração Anexo IV, Declaração Anexo V, Extrato Dap Jurídica e Lista de associados com DAP e sem DAP, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Negativa de Débito do Estado, Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS e Proposta de Venda PNAE da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade Iguaiá.

Sem mais para o momento, firmamo-nos cordialmente.

Atenciosamente,

Rubenilton Ribeiro Silva

Rubenilton Ribeiro Silva

Presidente da APACI

Rua Anajá, Nº. 110 – Iguaiá
Paço do Lumiar - MA
CNPJ.: 08.983.085/0001-87

[Assinaturas manuscritas]

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 SEMED

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ACEROLA, GRAVIOLA E CUPUAÇU DO
ESTADO DO MARANHÃO – COOPERCITRICO

Folha nº	0227
Proc. nº	5372/19
Servidor	45

PMPL-MA
EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI918832179



Rubemilson Ribeiro Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023041342002-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/05/2011

NOME RUBENILTON RIBEIRO SILVA

FILIAÇÃO RATMUNDO VITORIO SILVA E MARIA VITORIA RIBEIRO SILVA

NATURALIDADE SÃO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 25/07/1981

DOC ORIGEM NASC. N.11.828 FLS.89 LIV.15-A

CPF 044447373-44
SÃO LUIS-MA
P-4

ORLANDO TRINTA ARDUQUE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LE Nº 116 DE 29/08/83

Folha nº 0229
Proc. nº 5372/19
Servidor [assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 15/10/2014

[assinatura]
Tassio Vinicius da Silva Marinho
PMPL-MA Servidor Público
Matrícula nº 67004424-1

[múltiplas assinaturas manuscritas]

PMPL-MA
EM BRANCO

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiába.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2019. Às oito horas reúnem-se em caráter extraordinário a diretoria e os sócios da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiába, em sua sede provisória localizada no endereço: Rua do anajá nº 110 bairro de Iguaiába, Paço do lumiar MA. Conforme o Edital de convocação feito no dia vinte e três de Março de 2019 e fixado na sede provisória da entidade.

Deu-se inicio a reunião às oito horas e quinze minutos com a pauta do dia o senhor, Rubenilton Ribeiro Silva, agradecendo a presença de todos em seguida, justificou a ausência da senhora, Maria Cristina Marreiros da Silva, que por motivo de um acidente de automóvel perdeu parte de um membro inferior deixando a mesma impossibilidade de fazer-se presente e aos trabalhos da entidade, que ao longo do afastamento foi realizado pelo senhor vice-presidente, Rubenilton Ribeiro Silva assim reza o estatuto e a lei, o mesmo ocupando a oportunidade apresentou o pedido da senhora, Lucinete Nascimento Miranda, para a exclusão definitiva como diretora da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiába, que por unanimidade foi aceito por todos, na sequencia convocação e apreciação da prestação de contas, que depois de ser analisada pela assembléia geral foi aceito e aprovada por unanimidade após o presidente agradecer a confiança e a colaboração em seguida o presidente entregou os trabalhos a assembléia geral, às dez horas foi aberto os trabalhos com a composição a mesa o senhor, Antônio Marcos Nunes Pereira, fazendo-se presente a compor a mesa como presidente e o mesmo apresentando a chapa e que o senhor, Francisco Borjas Ferreira Fonseca, secretário e a senhora Jane Maria Lima da Silva, como mesária, que faram eleitos para dirigir os trabalhos de eleição e posse da nova diretoria e o conselho fiscal.

Os trabalhos tiveram inicio com a leia decreto no estatuto, em seguida foi entregue a mesa uma chapa, concorrente às eleições. Que logo foram analisados os documentos exigidos por lei e pelo estatuto. O presidente da mesa deu ciência a plenário que de acordo com o estatuto por haver apenas uma chapa concorrente à eleição seria por aclamação e a posse seria imediatamente como já estava estabelecido no edital. O presidente da mesa deu início à votação por aclamação, no decorrer da eleição observaram-se todos os sócios presentes aclamaram ficando assim somados com pleno gozo total de cem (100) por cento dos associados dos seus direitos garantido pelo estatuto.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Certificado para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 15/04/2019

Tassio Pinchus da Silva Marinho
 PMPL-MA Servidor nº 67004424-1
 Matrícula nº 67004424-1



Angela Maria Melo Pinheiro
 Escrevente Autorizada
 2º Office de Rolo do Lumiar

registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Paço do Lumiar - MA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**PMPL-MA
EM BRANCO**

Tendo o pleito transcorrido em perfeita harmonia e tranquilidade, foram encerradas as votações ficando eleito e constituído a nova diretoria: Presidente, Rubenilton Ribeiro Silva- RG nº023041342002-3, CPF nº044.447.373-44, Estado Civil: solteiro, Profissão: agricultor, endereço Rua do anajá s/nº Iguaíba (Paço do Lumiar MA.), vice-presidente: Julia Silva de Assunção-RG nº039517162010-0, CPF nº 763.018.773-49, Estado civil: solteira, Profissão: agricultora, endereço Rua do anajá nº109 Iguaíba (Paço do Lumiar MA.), Primeira Secretária: Francinalva Pereira Nunes - RG nº 846950979, CPF nº 017.481.943-99, Estado civil: solteira, profissão: agricultora, endereço Rua do anajá s/nº Iguaíba (Paço do Lumiar MA.), Segundo secretário: Rivaldo Ribeiro Silva Santos - RG nº 38766495-5, CPF nº844.089.013 34, Estado civil: casado, profissão: agricultor, endereço Rua da amizade s/nº Iguaíba (Paço do Lumiar - MA.), Primeira tesoureira: Francisca das Chagas da Silva - RG nº000001808892-5, CPF nº820.921.683- 04, Estado civil: solteira; Profissão: agricultora, endereço Rua do anajá nº109 Iguaíba (Paço do Lumiar - MA.), Segundo tesoureiro: Antônio Marcos Nunes Pereira Junior - RG nº 038883762010, CPF nº 605.266.683-85, Estado civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço Rua do anajá nº109 Iguaíba (Paço do Lumiar - MA.), O conselho fiscal constitui-se: Presidente: Elcileide Cavalcante Torres - RG nº90932898-6, CPF Nº011.474.083-60, Estado civil: viúva, profissão: agricultora, endereço Rua da amizade s/nº Iguaíba (Paço do Lumiar - MA.), Secretária: Juliane Karen Pereira Santos - RG nº047322622013-9, CPF nº 613.242.943-37, Estado civil: casada, profissão: agricultora, endereço Rua da amizade s/nº Iguaíba (Paço do lumiar - MA.), Relator: Jorge Luís Silva de assunção - RG nº 1676255, CPF nº752.649.353-00, Estado civil: união estável, profissão: agricultor, endereço Rua principal s/nº, Tendal Mirim (Paço do Lumiar – MA). Primeiro suplente: Luís Rogerio Ribeiro Silva - RG nº279930020043, CPF nº022.298.733-26, Estado civil: solteiro, profissão: Agricultor, endereço Rua da amizade nº45 Iguaíba (Paço do lumiar - MA.). Segundo suplente: Jucenilde Ribeiro Gouveia - RG nº 036396842008-4, CPF nº 452.350.073-87, Estado civil: solteira, profissão: agricultora, endereço Rua do anajá s/nº Iguaíba (Paço do Lumiar- MA.), Terceiro suplente: Rilton Cantanhêde Ribeiro-RG nº01845176200001-8, CPF nº026.529.593-95, Estado civil: solteiro, profissão: agricultor, endereço Rua da amizade nº04 Iguaíba (Paço do Lumiar- MA.). Anova diretoria terá o mandato de quatro (04) anos, passando a vigorar de 23(vinte e três) de Abril de 2019 a 23(vinte e três) de Abril de 2023. Em seguida os representantes da mesa proclamaram eleita a nova mesa diretoria e Conselho Fiscal 16h30min(dezesseis horas e trinta minutos) com a mesa composta novamente o presidente da mesa coordenou o processo de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal eleita, que após prestarem juramento foram empossados e apresentados para assembléia geral. O presidente da mesa passou a palavra de trabalho em benefícios e desenvolvimento da comunidade. Estando a nova diretoria eleita e aprovada e nada havendo a tratar. O presidente agradeceu a participação de todos. Eu Francisco Borjas Ferreira Fonseca como secretario da mesa, lavrei a presente ata, que foi lida e vai por mim e a quem e de direito assinada (AA)- Francisco Borjas

CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi suscitado em 15/10/2019, exibido, em, 15/10/2019. Matrícula nº 67004424-1
 Titulus da Silva Publico Servidor



Angela Maria de Pinheiro
 Escrivã
 2º Ofício do Paço do Lumiar

registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil do Paço Jurídico
 Paço do Lumiar - MA

Francisco Borjas Ferreira Fonseca
 [Handwritten signatures and initials]

PMPL-MA
EM BRANCO

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Folha nº	0233
Proc. nº	5372/19
Servidor	Ø

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR-MA
Av. 13, Qda. 157, C. 01, Maiobão, Paço do Lumiar-MA; Fone: (98) 3274 3742

Alice Emiliana Ribeiro Brito - Oficial

Iracy Queiroz Ribeiro Brito – Oficial Substituta

Escreventes Autorizados:

Ana Cristina Costa Mendes

Cirlene Souza Maciel

Francinalva da Silva Farias

Hanna Thaís Licá Mendes

Joel Jurandir Soeiro Neto

Priscylla de Cássia M. de Souza Ferreira

Ronald de Jesus Durans de Araújo

CERTIDÃO

Usando das atribuições que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que revendo o Livro A-08 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, às fls. 179v/181, sob o n.º de ordem 1.762, em data de 01 de agosto de 2007, verifiquei constar o registro do teor seguinte: Procedo ao registro de um Estatuto, apresentado hoje por Julia Silva de Assunção, Protocolado sob n.º 1.099, do Lº A-02, de Protocolo, Selo n.º 008 135 916, o qual é do teor seguinte: **Associação de Pequenos Agricultores e Criadores da Comunidade de Iguaíba ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Duração e Fins. Art. 1º - A Associação de Pequenos Agricultores e Criadores da Comunidade de Iguaíba, constituída em 01 de abril de 2007, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Povoado de Iguaíba e foro no Município de Paço do Lumiar no Estado do Maranhão. Art. 2º - A Associação de Pequenos Agricultores e Criadores da Comunidade de Iguaíba tem como objetivo trabalhar em benefício de pessoas em vulnerabilidade social, pelo progresso da comunidade, prestar assistência social aos seus associados, dependentes e prestações de serviços bem como: I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice; II - Amparo às crianças e adolescentes carentes; III - Ações de preservação, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência; IV - A integração ao mercado de trabalho; V - A assistência educacional ou de saúde; VI - Desenvolvimento da cultura; VII - O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social a defesa e garantia de seus direitos; VIII - Aproveitar os recursos da produção agropecuária para a geração de trabalho garantindo o sustento dos agricultores, familiares e terceiros quando a força de trabalho destes for insuficiente para a execução de suas atividades, visando atingir uma melhor qualidade de vida para os sócios, através do fortalecimento da agricultura familiar; IX - Estimular seus membros a praticarem sua cidadania plena, buscando o fortalecimento das relações interpessoais internamente, fortalecendo os laços de amizade e companheirismo entre os associados, bem como as**

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em 15/10/2019

Tassio Vinicius da Silva Marinho
PMPL-MA Servidor Público
Matrícula nº 67004424-1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**PMPL-MA
EM BRANCO**

promovida; d) Convocar mediante a assinatura de 2/3 (dois terços) dos sócios quites, a assembleia geral extraordinária, especificando a sua ordem do dia; e) Usufruir dos programas de beneficios da entidade; f) Candidatar-se a qualquer cargo eletivo na entidade desde que tenha carência de 04(quatro) anos sem anistia; Art. 10º - São deveres dos sócios; a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) Acatar as determinações da Diretoria; c) Exercer integralmente qualquer cargo para o qual for eletivo ou nomeado, salvo motivo justificado; d) contribuir financeiramente para manutenção da entidade, pagando em dia as mensalidades; e) Cooperar com todas as atividades que vise o cumprimento dos objetivos, aos quais a entidade se propôs; § Único - o associado que deixar de pagar suas mensalidades pelo prazo de 90 (noventa) dias será desligado do quadro social automaticamente. CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 11º - A entidade será administrada por; a) Assembleia; b) diretoria; c) Conselho Fiscal. Art.12º - A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13º - Compete a assembleia geral; a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; b) Decidir sobre reformas de estatutos; c) Decidir sobre extinção da entidade d) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; e) Aprovar o regime interno; f) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos. Art. 14º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias, através de convocação do presidente da associação por qualquer outro membro da Diretoria pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/3(um terço) dos associados em pelo gozo dos direitos sociais. Art. 15º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital com antecedência mínima de 02 (dois) dias sendo fixada nas dependências da associação e em locais de livre acesso aos associados. Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número. Art. 16º - A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro tesoureiro e Segundo Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos permitida uma reeleição consecutiva. Art.17º - Compete à Diretoria, em especial: a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços de Associação; b) analisar e apurar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprio de investimentos; c) contratar e demitir funcionários; d) elaborar e apresentar a Assembleia geral o relatório anual; Art.18º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art. 19º - Compete ao presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral; b) representar a Entidade Judicial e Extrajudicialmente; c) cumprir e fazer este estatuto e o regime interno; d) assinar convênios e acordos; e) movimentar contas corrente bancárias, assinar em conjunto com o Tesoureiro, cheques, ordens e outros documentos de pagamentos. Art. 20º - Compete ao Vice Presidente: a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; b) assumir o mandato, em caso de vacância, até término; c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21º - Compete ao primeiro Secretário: a) secretariar as reuniões da Diretoria, Assembleia geral e redigir atas; b) publicar todas as notícias das atividades da entidade; c) dirigir coordenar e controlar os trabalhos de secretário, zelando pela conservação do material desta; d) organizar

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 15/10/2019

Tassio Vinícius da Silva Marinho
PMPL-MA Servidor Público
Matrícula nº 67004424-1

DM *De* *MS* *TO* *Alv* *8*

ÓRGÃO DE REGISTRO DE EMPREGADOS
COMARCA DE MARACÁ

**PMPL-MA
EM BRANCO**

expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia geral, e está prestando os esclarecimentos necessários. Art. 22º - Compete ao segundo Secretário: a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato, em caso de vacância, até término; c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Art. 23º - Compete ao primeiro tesoureiro: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; b) pagar as contas autorizadas pelo Presidente; c) apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados, a Assembléia Geral; d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno; e) semestralmente o balancete ao Conselho fiscal; f) conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria; g) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro: a) substituir o Primeiro em suas faltas ou impedimentos; b) assumir o mandato, em caso de vacância, até término; c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. § Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § Segundo - Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros de escrituração da Entidade; b) examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; c) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anua da Diretoria; d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens. § Único - O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

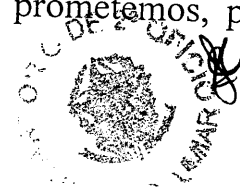
CAPITULO V DAS ELEIÇÕES E POSSE. Art. 27º - A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal será convocada pela Diretoria, dar-se á por votação direta, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva. Art.28º - As chapas candidatas a diretoria e ao Conselho Fiscal não manterão vinculo entre si, obedecendo aos critérios estabelecidos no regime Interno. Art. 29º - A Diretoria designará 20 (vinte dias antes das eleições, uma comissão Eleitoral encarregada de disciplinar o pleito. Art. 30º - A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada no dia 23 (vinte e três) do mês de abril e a posse será no dia 30(trinta) de abril do mesmo ano. I - Os trabalhas de apuração terão início, imediatamente e após o encerramento da votação, por 03(três) escrutinadores indicados pela Diretor da Comissão Eleitoral no dia da eleição, desde que não façam parte da chapa eleitoral; II - O candidato vencido tem 24 horas, para recorrer da decisão da Comissão Eleitoral, se julgar prejudicado pela mesma, encaminhando-se à Diretoria e esta à Comissão Eleitoral; III - O processo eleitoral deverá ser publicado em edital de convocação, deverá conter: § 1º - A data, local da eleição e horário de votação; § 2º - O prazo de registro da chapa: § 3º - O prazo de impugnação da chapa; § 4º - O prazo mínimo de registro da chapa será de 30(trinta) dias e de impugnação de 07(sete) dias; Art. 31º - A comissão Eleitoral receberá, dentro de 08 (oito) dias antes do pleito, as inscrições dos candidatos a Diretoria e ao Conselho Fiscal, as quais serão feitas pessoalmente ou por procuração. Art. 32º - Em sessão solene, marcada para o dia 30(trinta) de abril, os eleitos serão diplomados e tomarão posse em seus cargos. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao tomarem posse os eleitos prestarão o seguinte juramento: " Nós, membros da diretoria e do conselho fiscal, prometemos, perante a

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 15/11/2019

Tasso Vinícius da Silva Marinho
PMPL-MA Servidor Público
Matricula nº 67004424-1

JM

Handwritten signatures and initials.



Handwritten signatures and initials.

**PMPL-MA
EM BRANCO**

Deus, aos associados e às autoridades, aqui presentes, que respeitaremos as normas contidas no estatuto, regimento interno e demais disposições legais que forem direcionadas a esta entidade, bem como representaremos os interesses da associação de pequenos agricultores e criadores da comunidade de iguaíba, buscando uma melhor qualidade de vida para todos." Capítulo vi da contabilidade. Art.33º - A contabilidade da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES E CRIADORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA, obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. Art. 34º A Entidade deverá manter em dia: I - Demonstração contábil com base na legislação pertinente; II - Demonstração de resultados; IV - Demonstração de Lucros ou prejuízos acumulados; V - Demonstração de mutações líquida; VI - Demonstração das origens e aplicações de recursos; VII - Demonstração do valor adicionado: PARÁGRAFO ÚNICO: As contas, sempre que possível serão apuradas segundo a natureza as operações e serviços e o balanço geral levado a 31(trinta e um) de dezembro de cada ano. CAPITULO VII DOS LIVROS. Art. 35º - A Entidade deverá ainda realizar em dia: I - livro de matrícula de associados; II- Livro de atas de reuniões da Diretoria; III - Livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal; IV - Livro de atas da Assembléia Geral; V - Livro de presença de Associados em Assembléia: VI - outros livros fiscais, contábeis, etc., exigidos pela lei ou Regimento interno. CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO. Art. 36º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações de dívida públicas. Art. 37º - No caso de dissolução da Instituição os bens remanescentes, serão destinados a outra Instituição congênere com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 38º - A entidade aplica integralmente as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção dos objetivos Institucionais no Território Nacional. Art. 39º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para fim, quando se torna impossível a continuação de suas atividades. Art.40º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art. 41º - A votação para cargos eletivos será sempre secreto, proibido a representação ou procuração e os resultados serão obtidos por maioria simples dos votos. Art. 42º - Os associados quites que pretendam concorrer aos cargos eletivos deverão inscrever suas chapas, mediante solicitação à Diretoria com antecedência de 30(trinta) dias antes do pleito. Art.43º - No caso de empate nas eleições, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo sócio de maior tempo de associado na entidade. Art.º 44 - Caso sócio cometa qualquer ato contra o patrimônio da associação as seguintes penalidades: a) multa paga em produtos ou dinheiro, no valor dos danos causados avaliados em Assembléia Geral. Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Assinaturas: Julia Silva de Assunção - Presidente. Rubrica: Drª Antônia Gilvaneide R. Rodrigues, OAB-MA sob o nº 5.138. O presente Estatuto estava digitado em papel officio, com firmas devidamente reconhecidas pelo Oficial desta Serventia, não continha emendas nem rasuras e a transcrição obedeceu a ortografia contida no mesmo. Está conforme ao original que para aqui transcrevo na

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em, 15/10/2019

Jussio Vinícius da Silva Martiho
PMPL-MA Servidor Público
Matricula nº 67004424-1

[Handwritten signatures and stamps]

**PMPL-MA
EM BRANCO**

**PMPL-MA
EM BRANCO**

Folha nº	0238
Proc. nº	537219
Servidor	Ø



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.983.085/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APACI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANAJA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO
CEP 65.130-000	BAIRRO/DISTRITO IGUAIBA	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (98) 3237-7617	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2019 às 15:35:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

531. 7/20/70
PMPL-MA
EM BRANCO

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Folha nº	0239
Proc. nº	3372/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA
CNPJ: 08.983.085/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 10:54:05 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **2C05.2457.58C9.3ACA**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Folha nº	0240
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[Handwritten signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077727/19

Data da Certidão: 26/09/2019 10:28:51

CPF/CNPJ 08983085000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/01/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Data Impressão: 14/10/2019 15:22:33

[Handwritten signature]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Folha nº	0241
Proc. nº	5372/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051963/19

Data da Certidão: 26/09/2019 10:27:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 08983085000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/01/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

Data Impressão: 14/10/2019 15:21:39

[Handwritten Signature]

PMPL-MA
EM BRANCO



Folha nº	0242
Proc. nº	5342/19
Servidor	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2019

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO
3271949680

CPF/CNPJ
08.983.085/0001-87

NÚMERO DE
00178

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA

NOME FANTASIA

ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA

LOCALIZAÇÃO

R ANAJA 00110 65130-000 IGUAIBA PAÇO DO LUMIAR MA

INSCRIÇÃO

3271949680

CNAE Principal e Secundários

016109900 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

880060000 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL À

EMITIDO 04/07/2019

VALIDADE: 31/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
F926571B796C7E413F297EBAF380399B

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Folha nº 0243
Proc. nº 5372/19
Servidor 6

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Praça Nossa Senhora da Luz, S/N - Sede
CNPJ: 06.003.636/0001-73

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 62.822/2019

Data de expedição 15/10/2019 11:19:23

A Prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ:	08.983.085/0001-87		
Razão Social:	ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE		
Endereço:	R ANAJA	CEP:	65130000
Número:	00110	Bairro:	IGUAIBA
Município:	PAÇO DO LUMIAR	Estado:	MA
Regime		Data	08/03/2019

Data de Validade da certidão: 15/12/2019

Código de controle da certidão: CMN672C3476B9AC9A6C621C56354824F14D

42

PMPL-MA
EM BRANCO

C

C



Folha nº	0244
Proc. nº	5372/19
Servidor	8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº62 de 19-11-1971
C.N.P.J. N.º 05.645.478/0001-92; INSC. ESTADUAL - ISENTA
RUA SANTO ANTÔNIO, N.º 23 - CENTRO ;CEP: 65.130-000
FONE: (**98) 3264-7570/7149

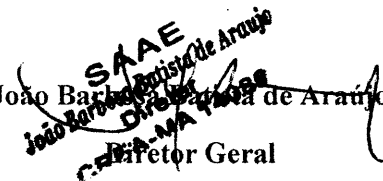
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins, que verificando nossos arquivos não encontramos nenhum débitos referente à ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA, registrado sob o CNPJ: 08.983.085/0001-87, localizado na Rua do Anajá, casa Nº 110, Iguaíba – Paço do Lumiar-Ma.

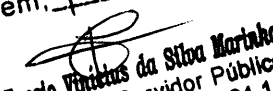
Validade: 90 dias a contar da data de emissão.

Paço do Lumiar-Ma, 10 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,


SAAE
João Barboza
Diretor Geral
Paço do Lumiar-MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico para os devidos fins de direito, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, em 15/10/2019


Tassio Pinheiro da Silva
PMPL-MA Servidor Público
Matricula nº 67004424-1




**PMPL-MA
EM BRANCO**

Folha nº	0245
Proc. nº	5372/19
Servidor	5

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.983.085/0001-87
Razão Social: ASSOC DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE IGUAIBA
Endereço: RUA ANAJA 110 / IGUAIBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100402452300226473

Informação obtida em 14/10/2019 14:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

14/10/2019

PMPL-MA
EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	0248
Proc. nº	5392/19
Servidor	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.983.085/0001-87

Certidão nº: 184850372/2019

Expedição: 26/09/2019, às 10:26:25

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE I G U A I U B A A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.983.085/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

PMPL-MA
EM BRANCO

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 08.983.085/0001-87
 2. Inscrição Estadual: ISENT0
 3. Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGUAIBA
 5. Data de Constituição: 01/04/2007
 4. Nome Fantasia: APACI
 7. Site:
 6. Email:
 9. Número: 110
 8. Endereço: RUA DO ANAJÁ
 11. CEP: 65130-000
 10. Bairro e Distrito: IGUAIBA
 12. Município - UF: Paço do Lumiar - MA
 13. Telefone: Tipo CELULAR
 Número: 8494-1927
 DDD: 98

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 62

1. Número total de Associados: 77 * Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: RUBENILTON RIBEIRO SILVA
 Local: Paço do Lumiar - MA
 CPF 044.447.373-44
 Assinatura: *Rubemilton Ribeiro Silva*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparato do Pronaf.

Razão Social: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

Instituição: CNPJ 08.593.102/0001-70 Representante: CPF 550.753.203-68

[Assinatura] Local: Paço Lumiar
 Data: 06.03.18

[Assinatura]
 Assinatura

Folha nº 0247
 Proc. nº 5372/19
 Servidor *[Assinatura]*

PMPL-MA
EM BRANCO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº **0248**
Proc. nº **5342/19**
Servidor **8**

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 77140432
Emitido em: 26/09/2019 às 10:32:37

DAP: SDW0898308500010603181035 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/03/2018 Validade(*): 06/03/2020

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.983.085/0001-87
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGAUÍBA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Paço do Lumiar/MA Data Constituição: 01/04/2007
Representante Legal: RUBENILTON RIBEIRO SILVA CPF: 044.447.373-44

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: JANAINA COELHO DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 550.753.203-68
Local de Emissão: Paço do Lumiar/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	1,30
Demais agricultores familiares	49	63,64

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Paço do Lumiar	48
Raposa	1
São Luís	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	50	64,94
Associados sem DAP	27	35,06
Total dos Associados	77	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº 0249
Proc. nº 5372/19
Servidor 8

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 77140432
Emitido em: 26/09/2019 às 10:32:37

DAP: SDW0898308500010603181035 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/03/2018 Validade(*): 06/03/2020
CNPJ: 08.983.085/0001-87 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGAUÍBA

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
471.637.203-00	ARIVALDO DE RIBAMAR FERREIRA	SDW0471637203002409190431	São Luís	MA	24/09/2021	B

Total Categoria: 1

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
608.022.813-03	ANDERSON CARLOS FRAZÃO DE MENEZES PEREIRA	SDW0608022813033011161202	Paço do Lumiar	MA	30/11/2019	B
000.265.323-01	ANDREA RIBEIRO FERREIRA	SDW0000265323012003191004	Paço do Lumiar	MA	20/03/2021	B
822.642.283-34	ANTONIO JOSIEL MARTINS	SDW0822642283341411160200	Paço do Lumiar	MA	14/11/2019	B
605.266.683-85	ANTONIO MARCOS NUNES PEREIRA JUNIOR	SDW0605266683851503190942	Paço do Lumiar	MA	15/03/2021	B
056.174.293-61	CLAUDIA LUCIA DA SILVA	SDW0056174293610711161152	Paço do Lumiar	MA	07/11/2019	B
603.815.423-00	DARILENE VIEIRA DOS PRAZERES	SDW0603815423002003191103	Paço do Lumiar	MA	20/03/2021	B
482.422.923-53	DINALEA CANTANHEDE RIBEIRO	SDW0482422923531308190201	Paço do Lumiar	MA	13/08/2021	B
011.474.083-60	ELCILEIDE CAVALCANTE TORRES	SDW0011474083600208191247	Paço do Lumiar	MA	02/08/2021	B
605.295.723-97	EMANUEL LUIZ FONSECA	SDW0605295723971703190544	Paço do Lumiar	MA	17/03/2021	B
024.369.013-41	EMIDIA DA SILVA FONSECA	SDW0024369013412706191106	Paço do Lumiar	MA	27/06/2021	B
042.479.623-61	ERICA CRISTINA NUNES SILVA	SDW0042479623610712161045	Paço do Lumiar	MA	07/12/2019	B
450.167.393-15	ESTÁCIA PEREIRA GOUVEIA	SDW0450167393150611171158	Paço do Lumiar	MA	06/11/2019	B
031.225.163-73	ETIANE DE CARVALHO SILVA	SDW0031225163730712161032	Paço do Lumiar	MA	07/12/2019	B
482.423.303-87	EVALDO DOS PRAZERES RIBEIRO	SDW0482423303872311160858	Paço do Lumiar	MA	23/11/2019	B
017.481.943-99	FRANCINALVA PEREIRA NUNES	SDW0017481943991103191144	Paço do Lumiar	MA	11/03/2021	B
482.409.073-34	FRANCISCO BORJAS PEREIRA FONSECA	SDW0839294523912706191037	Paço do Lumiar	MA	27/06/2021	V
946.427.533-20	FREDSON GOUVEIA NUNES	SDW0946427533200711161233	Paço do Lumiar	MA	07/11/2019	V
846.878.433-87	GENIVAL PEREIRA BRITO	SDW0846878433871701190912	Paço do Lumiar	MA	17/01/2021	B
993.133.403-72	GLADSON JORGE FRAZÃO DE MENEZES	SDW0993133403720102191221	Raposa	MA	01/02/2021	B
335.744.723-15	HELENA ANTONIA GOMES PEREIRA	SDW0335744723151308190207	Paço do Lumiar	MA	13/08/2021	B
336.092.923-34	ISANETE RITA PEREIRA	SDW0336092923340102171053	Paço do Lumiar	MA	01/02/2020	B
042.626.063-50	JANILTON PEREIRA FONSECA	SDW0042626063502501180831	Paço do Lumiar	MA	25/01/2020	B
605.296.353-05	JEFFERSON DA LUZ FONSECA	SDW0605296353052706191110	Paço do Lumiar	MA	27/06/2021	B
004.930.853-00	JENILSON ROBSON RIBEIRO	SDW0004930853001803190940	Paço do Lumiar	MA	18/03/2021	B
022.244.543-25	JOÃO FERREIRA FONSECA	SDW000482567309211171133	Paço do Lumiar	MA	21/11/2019	B
004.651.313-28	JOILTON PEREIRA FONSECA	SDW0004651313281903190305	Paço do Lumiar	MA	19/03/2021	V
396.169.083-91	JOSE RIBAMAR GOUVEIA	SDW0396169083910410161022	Paço do Lumiar	MA	04/10/2019	B
452.350.073-87	JUCENILDE RIBEIRO GOUVEIA	SDW0452350073872710161150	Paço do Lumiar	MA	27/10/2019	B
763.018.773-49	JULIA SILVA DE ASSUNÇÃO	SDW0763018773493010170451	Paço do Lumiar	MA	30/10/2019	V
022.298.733-26	LUIS ROGERIO RIBEIRO SILVA	SDW0022298733261903190257	Paço do Lumiar	MA	19/03/2021	B
704.583.913-87	MACIEL DOS PRAZERES RIBEIRO	SDW0704583913872501181112	Paço do Lumiar	MA	25/01/2020	B
354.437.313-00	MANOEL DA PAIXÃO RIBEIRO	SDW0354437313001403190813	Paço do Lumiar	MA	14/03/2021	V
100.068.423-72	MARIA REGINA CANTANHEDE RIBEIRO	SDW0224443863531408180657	Paço do Lumiar	MA	14/08/2020	B
988.312.163-68	MARIA VITORIA RIBEIRO SILVA	SDW0988312163681903190300	Paço do Lumiar	MA	19/03/2021	B
984.763.003-87	MARIELSON PEREIRA	SDW0984763003870203180842	Paço do Lumiar	MA	02/03/2020	B
281.424.113-34	NEMESIO CARLOS NUNES PEREIRA	SDW0281424113341303190745	Paço do Lumiar	MA	13/03/2021	B
610.502.403-75	NILCILENE RODRIGUES BRITO	SDW0610502403750404170918	Paço do Lumiar	MA	04/04/2020	B

**PMPL-MA
EM BRANCO**

26/09/2019

smap14.mda.gov.br/extratodap/PesquisarDAP/Visualizar?Token=Y3BmPTA4OTgzMDg1MDAwMTg3Jm51bWVyb0RBUD0mdXN1YXJpbz0mY2h...

Folha nº 0250

Proc. nº 5372/19

Servidor

068.605.443-17	RAFAELSON PEREIRA DOS PRAZERES	SDW0068605443170302171142	Paço do Lumiar	MA	03/03/2020	
063.426.863-51	RAILTON RIBEIRO SILVA	SDW0063426863512003191119	Paço do Lumiar	MA	20/03/2021	B
224.443.863-53	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	SDW0224443863531408180657	Paço do Lumiar	MA	14/08/2020	B
027.051.063-08	RANILDE DINIZ ASSUNÇÃO	SDW0027051063081411160208	Paço do Lumiar	MA	14/11/2019	B
026.529.593-95	RILTON CANTANHEDE RIBEIRO	SDW0026529593952203190833	Paço do Lumiar	MA	22/03/2021	B
753.828.573-34	RITA DE CASSIA SILVA DE MORAES	SDW0753828573343103190555	Paço do Lumiar	MA	31/03/2021	V
844.089.013-34	RIVALDO RIBEIRO SILVA	SDW0844089013341503190938	Paço do Lumiar	MA	15/03/2021	B
044.447.373-44	RUBENILTON RIBEIRO SILVA	SDW0044447373441503190915	Paço do Lumiar	MA	15/03/2021	V
024.413.943-12	SUELY NONATA NUNES DO NASCIMENTO	SDW0024413943122203171049	Paço do Lumiar	MA	22/03/2020	B
046.317.173-00	THAYSE MARTINS RIBEIRO	SDW0046317173001303190750	Paço do Lumiar	MA	13/03/2021	B
607.527.133-37	VANESSA MARIA FERREIRA PIRES	SDW0607527133372004180956	Paço do Lumiar	MA	20/04/2020	B
140.862.038-39	VANILZA MARTINS	SDW0140862038392801191222	Paço do Lumiar	MA	28/01/2021	V

Total Categoria: 49

Total sócios: 50

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº 0251
Proc. nº 5372/19
Servidor 8

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 77140595

Emitido em: 26/09/2019 às 10:33:41

DAP: SDW0898308500010603181035 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/03/2018 Validade(*): 06/03/2020
CNPJ: 08.983.085/0001-87 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE IGAUÍBA

CPF	Nome	Data Filiação
034.803.613-23	ADEIDE DE JESUS	10/10/2007
012.348.053-16	ALISSON CARLOS DA SILVA	10/10/2017
060.380.293-11	ANDRESSA KESSIA MORAES LIMA	01/04/2007
063.427.113-05	ARNALDO NUNES CELARES JUNIOR	01/04/2007
450.178.403-20	DEURILENE FERREIRA	10/10/2017
331.927.073-72	EDNA WAGNA AMARAL COSTA	01/04/2007
996.283.333-72	FRANCILENE DOS SANTOS DOS BANHOS FONSECA	01/04/2007
265.340.703-59	FRANCISCO DE ABREU DE SOUSA	10/10/2017
047.503.893-23	FRANK NUNES DO NASCIMENTO	10/10/2017
035.292.863-89	FRANKEILA NUNES DO NASCIMENTO	12/01/2018
772.887.933-20	GISELLE MORAES SILVA TEIXEIRA	10/10/2017
104.471.723-87	HILDEBERTO PEREIRA	01/04/2007
924.324.923-15	IRANEIDE GOMES PEREIRA	12/01/2018
823.805.203-30	IVANELSON FERREIRA FONSECA	10/10/2017
752.619.283-20	JANE MARIA LIMA DA SILVA	01/04/2017
136.334.178-26	JOÃO DOS SANTOS FILHO	01/04/2007
624.133.703-31	JONDELTON GOUVEIA MARTINS	01/04/2007
613.242.943-37	JULIANE KAREN PEREIRA SANTOS	01/04/2007
252.558.193-87	JULIÃO SILVA DE ASSUNÇÃO	10/10/2017
690.100.483-49	KATIA CILENE PIRES MADEIRA	01/04/2007
602.070.763-67	KEUCILENE DOS BANHOS FONSECA	10/10/2017
027.840.903-29	ORISVALDO PEREIRA BRITO	10/10/2017
059.551.253-45	RAELSON PEREIRA DOS PRAZERES	12/01/2018
823.477.863-34	ROQUIEL FERREIRA FONSECA	01/04/2007
049.160.663-08	ROQUIELSON SANTOS FONSECA	10/10/2017
280.050.583-49	SERAFINA DA SILVA ASSUNÇÃO	10/10/2017
021.894.773-95	TIERLE FABY SILVA DE ASSUNÇÃO	10/10/2017

Total sócios: 27

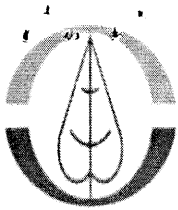
(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

**PMPL-MA
EM BRANCO**



Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Iguaiá – APACI

ANEXO V

Folha nº	0252
Proc. nº	5372/19
Servidor	Ø

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Eu, **Rubenilton Ribeiro Silva**, representante da Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Iguaiá – APACI, inscrita no CNPJ 08.983.085/0001-87 e DAP Jurídica Nº SDW 0898308500012405160654 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta Associação .

Paço do Lumiar, 15 de Outubro de 2019.

Rubenilton Ribeiro Silva

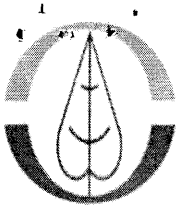
Rubenilton Ribeiro Silva

Presidente da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiá - APACI

Rua Anajá, Nº. 110 – Iguaiá
Paço do Lumiar - MA
CNPJ.: 08.983.085/0001-87

[Handwritten signatures and initials]

PMPL-MA
EM BRANCO



Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Iguaiá – APACI

ANEXO IV

Folha nº	0253
Proc. nº	5372/19
Servidor	Ø

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

A Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade do Iguaiá – APACI, inscrita no CNPJ 08.983.085/0001-87 e DAP Jurídica Nº SDW 0898308500012405160654 com sede na Rua Anajá, Nº. 110 – Iguaiá, Paço do Lumiar – MA, neste ato representada por **Rubenilton Ribeiro Silva**, portador do RG 023041342002-3 e do CPF 044.447.373-44, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à produção, considerando os dispositivos da Lei nº11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Paço do Lumiar, 15 de Outubro de 2019.

Rubenilton Ribeiro Silva

Rubenilton Ribeiro Silva

Presidente da Associação de Pequenos Agricultores da Comunidade de Iguaiá - APACI

Rua Anajá, Nº. 110 – Iguaiá
Paço do Lumiar - MA
CNPJ.: 08.983.085/0001-87

[Handwritten signatures and initials]